



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

*Governo Municipal*

**LEI N.º 2.591, DE 04 DE MAIO DE 2022**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE A SER REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 da Lei 4.320/64, sanciono a seguinte:

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a realizar o aumento do repasse financeiro a título de convênio à Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ n.º 77.304.582/0001-24, sediada na Rua Pedro Dallabrida, s/nº, centro nesta Cidade, autorizado mediante lei nº da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, lei 2529/2021 de 25 de junho de 2021, lei 2.568 de 21 de janeiro de 2022 e convênio nº 001/2022, e plano de aplicação atualizado.

**Art. 2º** - Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º, o município repassará à título de transferência voluntária de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser pago parceladamente, da seguinte forma:

I – 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, com pagamento inicial a ser realizado até dia 15 de cada mês, a iniciar-se em maio de 2022 e as demais nos respectivos meses subseqüentes até todo dia 15, a findar-se em dezembro de 2022.



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

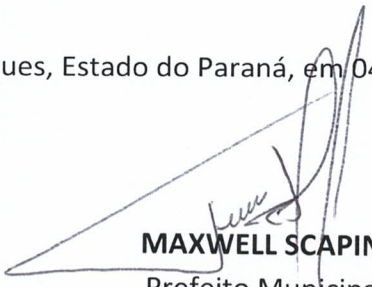
**Art. 3º** - O valor acima será acrescido mensalmente ao valor estabelecido em lei nº 2.568 de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Fica ratificado à cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Município até o valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme estabelecido no artigo 3º em lei nº 2.385/2019.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, dotação 879 3.3.50.43.00.00.00 podendo ser suplementado, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções firmados com outros Municípios e entidades.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

|                                     |                                                                    |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| PUBLICADO                           |                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 69<br>Data: 05/05/22 - Edição: 2311       |
| <input type="checkbox"/>            | Jornal: _____ - Pág. _____<br>Data: ____/____/____ - Edição: _____ |